



# Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

LEI MUNICIPAL Nº 417/2005

DE 23 DE JUNHO DE 2005.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para fazer face as despesas com repasses de recursos financeiros ao Instituto de Administração Social e Emprego - IASE, organização de Sociedade Civil com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, objetivando firmar parcerias para operacionalização e desenvolvimento de ações em diversos Programas no município, bem como a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços junto ao Rede de Ensino Médio do Município, conforme discriminação abaixo:

Dotação orçamentária	Descrição		
06	- Secretaria de Administração		
0601	- Secretaria de Administração		
0601.04	- Administração		
0601.04122	- Administração Geral		
0601.041220037	- Administração Geral		
<b>0601.0412200372.007</b>	<b>- Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura</b>		
3.3.50.41.00	- Contribuições	R\$	120.000,00
08	- Sec. de Educação, Cultura e Desporto		
0802	- Fundo Municipal de Educação		
0802.27	- Desporto e Lazer		
0802.27812	- Desporto Comunitário		
0802.278120616	- Desporto Comunitário		
<b>0802.2781206162.024</b>	<b>- Desenv. e Expansão do Desporto</b>		
3.3.50.41.00	- Contribuições	R\$	25.000,00
0802.12	- Educação		
0802.12362	- Ensino Médio		
0802.123620241	- Ensino Médio, Regular ou Polivalente		
0802.1236202412.019	- Funcionamento da Rede de Ensino Médio		
3.3.90.39.99	- Demais Serviços de Terceiros - PJ	R\$	55.000,00
09	- Secretaria de Saúde		
0901	- Secretaria de Saúde		
0901.10	- Saúde		
0901.10301	- Atenção Básica		
0901.103010188	- Saúde da Família		
<b>0901.1030101882.027</b>	<b>- Func. do Programa Saúde da Família</b>		
3.3.50.41.00	- Contribuições	R\$	400.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo

04.122.0036.2002-	
3.3.90.14.00.....	25.000,00
3.3.90.36.01.....	7.000,00
04.122.0041.2006-	
3.3.90.14.00.....	5.000,00
3.3.90.36.01.....	5.000,00
3.3.90.47.00.....	5.000,00
04.122.0037.2007-	
3.1.90.34.01.....	15.000,00
3.3.90.36.01.....	10.000,00
04.122.0037.2008-	
3.3.90.36.01.....	15.000,00
09.271.0140.2011-	
3.1.90.92.00.....	3.000,00
12.122.0231.2014-	
3.1.90.34.01.....	5.000,00
3.3.90.14.00.....	15.000,00
3.3.90.35.00.....	5.000,00
3.3.90.36.01.....	20.000,00
12.361.0231.2017-	
3.1.90.34.01.....	5.000,00
3.3.90.14.00.....	10.000,00
27.812.0616.2024-	
3.3.90.32.00.....	5.000,00
12.361.0231.2025-	
3.1.90.34.01.....	15.000,00
3.3.90.30.99.....	25.000,00
3.3.90.32.00.....	5.000,00
3.3.90.35.00.....	10.000,00
3.3.90.36.01.....	70.000,00
10.301.0188.2027-	
3.1.90.34.02.....	5.000,00
3.3.90.36.02.....	10.000,00
10.301.0189.2029-	
3.1.90.34.03.....	5.000,00
3.3.90.30.99.....	10.000,00



## Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

10.302.0176.2031-	
3.1.90.04.01 .....	100.000,00
3.1.90.34.01 .....	50.000,00
3.3.90.14.00 .....	20.000,00
3.3.90.35.00 .....	5.000,00
08.130.0137.2035-	
3.1.90.34.01 .....	10.000,00
3.3.90.30.99 .....	5.000,00
3.3.90.36.01 .....	5.000,00
3.3.90.39.99 .....	5.000,00
08.482.0136.1.011-	
3.3.90.39.99 .....	20.000,00
12.365.0271.2036-	
3.3.90.30.99 .....	20.000,00
3.3.90.39.99 .....	6.000,00
04.573.0056.2037-	
3.1.90.11.01 .....	3.000,00
04.122.0037.2038-	
3.3.90.14.00 .....	5.000,00
3.3.90.36.01 .....	10.000,00
26.782.0329.2046-	
3.3.90.39.99 .....	10.000,00
04.122.0037.2047-	
3.3.90.30.99 .....	15.000,00
99.999.0999.9001-	
9.9.99.99.00 .....	1.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$ 600.000,00

Art. 3º - A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada automaticamente ao Plano Plurianual do Município de SÃO LUIS DO CURU para o quadriênio 2002-2005 e nas metas constantes da LDO-2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, em 23 de junho de 2005..

  
MARINEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal